



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS ARTE SAP E AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:-

- Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS ARTE SAP**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.724.854/0001-71, com sede na Rua Orestes Homem da Costa, 260 – Bairro Farol, nesta cidade.
- Art. 2º - Autoriza o Chefe do Executivo a realizar CESSÃO DE USO de um imóvel, com área total de 124,90 m², localizado na Avenida Júlio Kezen, s/n, lavrado no livro 230, fls. 88/88vº do Cartório do 1º Ofício de Santo Antônio de Pádua, conforme mapa em anexo.
- Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de Dezembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito